

TC 007.689/2012-8

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB

Interessados: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Pb e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento da diligência objeto do Ofício 303/2014, constante à peça 101, sem que a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB no prazo determinado;
2. Considerando que o aviso de recebimento do Ofício 820/2014 (peça 118; AR à peça 820), endereçado à empresa Hazen Engenharia Ltda., retornou com a informação de “ausente”;
3. Considerando ainda que os avisos de recebimento referente aos Ofícios 821 e 822/2014 (peças 119-120; ARs às peças 121-122), endereçados ao Sr. Benigno Pontes de Araújo, Sócio-Administrador da empresa D.R. Projetos e Construções retornaram como “mudou-se”, não sendo possível comunicá-lo novamente, em razão de tratar de endereços pertencentes à pesquisa de endereço recente;
4. Considerando que, até o momento, a Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB não atendeu as Diligências objeto dos Ofícios 1808/2013 (peça 59; AR à peça 97) e 0313/2014 (peça 101; AR à peça 112);
5. Elaborem-se, pela última vez, as seguintes comunicações:
 - a) reiteração de diligência à empresa Hazen Engenharia Ltda. (CNPJ 02.758.272/0001-80), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 820/2014 (peça 118); e
 - b) reiteração de diligência à Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB, com o mesmo teor e para o mesmo endereço dos Ofícios 1808/2013 (peça 59) e 303/2014 (peça 101), alertando mais uma vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento às diligências, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) expedir e aguardar o transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações; e
 - b) caso haja insucesso na entrega da diligência à empresa Hazen Engenharia Ltda. e/ou transcorra o prazo para atendimento da diligência à Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo/PB, enviar os autos à 1ª Diretoria.

SECEX-PB - Assessoria, 15/7/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Assessor